



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente:			CNPJ:
Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Rural.			13.106.183/0001-76
Endereço:			
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Centro Histórico, Porto Alegre – RS			
Cidade:	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone:
Porto Alegre	Rio Grande do Sul	90110-150	(51)
Nome do Representante:			CPF:
Ronaldo Santini			622.810.380-68
CI/Órgão Exp.	Cargo:	Função:	Matrícula:
1051118709/SSP	Secretário de Estado	Secretário de Estado	3523608

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.
Município de Cruzeiro do Sul/RS		87.297.990/0001-50
Endereço da Prefeitura:		Corede:
Rua São Gabriel, n.º 72, Centro, Cruzeiro do Sul		Vale do Taquari
Cidade:	U.F.	C.E.P.
Cruzeiro do Sul/RS	RS	95930-000
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
04.019997.0-5	Banrisul	0191
Nome do Responsável:		Praça de Pagamento:
Cesar Leandro Marmitt		Cruzeiro do Sul/RS
C.P.F.		
528.558.130-34		
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
1047876196 SSP/PC RS	Prefeito Municipal	Gestor
Endereço do Prefeito (a):		C.E.P.
Rua Emilio Treter Sobrinho,1065, Centro, Glucostarck, Cruzeiro do Sul/RS		95930-000
Home Page:		E-mail:
www.cruzeiro.rs.br.gov.br		planejamento@cruzeiro.rs.gov.br
		agricultura2@cruzeiro.rs.gov.br

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.





3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto Programa de Recuperação da Fertilidade do Solo	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12/09/2025
Identificação do Objeto: - ITEM 1 – Calcário dolomítico Faixa B - calcário com PRNT entre 60,1% e 75%. A granel. - ITEM 2 – Calcário dolomítico Faixa B - calcário com PRNT entre 60,1% e 75%. Ensacado. - ITEM 3 – Composto orgânico a granel. É um condicionador de solo, a base de resíduos orgânicos, que são decompostos de maneira controlada, pela ação de microrganismos. Toneladas. - ITEM 4 – Cloreto de potássio deve possuir no mínimo 50% de K₂O – Sacos de 50kg. - ITEM 5 – Superfosfato triplo deve ter no mínimo 36% de fósforo, para melhoria do solo. Sacos com 50kg cada. - ITEM 6 – Adubo químico com 05% nitrogênio, 30% potássio e 15% de fósforo para melhoria do solo. Fórmula 05-30-15. Sacos com 50kg cada. Quantidade total em kg: ITEM 1 – 1663 toneladas ITEM 2 – 48 toneladas ITEM 3 – 3320 toneladas ITEM 4 – 1765 sacos ITEM 5 – 1680 sacos ITEM 6 – 1644 sacos Valor Total em R\$ ITEM 1 – R\$ 382.490,00 ITEM 2 – R\$ 14.640,00 ITEM 3 – R\$ 575.455,60 ITEM 4 – R\$ 232.415,20 ITEM 5 – R\$ 274.260,00 ITEM 6 – R\$ 254.113,08 Total em R\$: R\$ 1.733.373.88 - Fica dispensada a contrapartida dos municípios em decorrência do estado de calamidade pública, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.668/2021 e do parágrafo quinto do artigo 25 § 5º da Lei nº 15.873 - LDO de 2023. - A destinação final dos itens adquiridos com recursos do convênio para recuperação de solos refere-se à aquisição de insumos relacionados à recuperação e preservação do solo, como: Fertilizantes e corretivos para melhorar a qualidade do solo, Materiais orgânicos para melhorar a estrutura do solo. - O número total de produtores beneficiados com o programa de recuperação de solos é 62 beneficiários.		





- O composto orgânico adquirido será registrado no MAPA, a legislação brasileira exige que esses produtos sejam registrados no MAPA. O registro é uma forma de garantir a qualidade, a segurança e a eficácia desses produtos, além de assegurar que estejam em conformidade com as normas estabelecidas. - As sementes adquiridas deverá possuir cadastro ativo RENASEM.
Justificativa da Proposição: O programa de recuperação da fertilidade do solo é justificado por uma série de razões fundamentais para o manejo sustentável da terra e a promoção da produtividade agrícola em longo prazo. A fertilidade do solo é essencial para garantir a sustentabilidade em longo prazo da agricultura. Um solo saudável promove o crescimento das plantas, a retenção de água e nutrientes, além de contribuir para a resistência a pragas e doenças. A implementação de práticas de manejo visando a recuperação da fertilidade é crucial para manter a saúde do solo e garantir a produtividade das colheitas no futuro. Solos saudáveis desempenham um papel vital na adaptação às mudanças climáticas. Solos bem estruturados e ricos em matéria orgânica são mais capazes de reter água, resistir à erosão e suportar variações climáticas extremas. Ao investir na recuperação da fertilidade do solo, os agricultores podem fortalecer a resiliência de suas operações diante de condições climáticas imprevisíveis. Em resumo, um Programa de Recuperação da Fertilidade do Solo é justificado não apenas para aumentar a produtividade agrícola imediata, mas também para garantir a sustentabilidade das famílias em longo prazo, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente e promovendo a resiliência diante dos desafios climáticos e ambientais.
Indicação do Público Alvo: É elegível para participar do Programa agricultores familiares enquadrados na Lei Federal nº 11.326/2006, que tenham sofrido impacto de perda de solo em suas áreas agricultáveis, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas e alagamentos, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023 e 18 19 de novembro.
Descrição dos resultados esperados: O Programa de Recuperação da Fertilidade do Solo busca restaurar as características físicas, químicas e biológicas do solo. Os resultados esperados podem variar dependendo das condições iniciais do solo, das práticas agrícolas adotadas e das intervenções específicas implementadas. No entanto, alguns resultados comuns esperados incluem: melhoria da estrutura do solo, aumento da fertilidade do solo, incremento na produtividade agrícola.
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. O município de Cruzeiro do Sul/RS, estabelecida na Rua São Gabriel, 72, Centro, inscrita no CNPJ nº 87.297.990/0001-50, possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do objeto proposto, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao qual tem uma equipe composta por 2 técnicos agrícolas, auxiliado pelos técnicos da EMATER/RS-ASCAR locados no Município.
Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos): Fica dispensada a contrapartida dos municípios em decorrência do estado de calamidade pública, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.668/2021 e do parágrafo quinto do artigo 25 § 5º da Lei nº 15.873 - LDO





de 2023.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico			Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade		Início	Término
1	I	Calcário Dolomítico Faixa B - a granel	t	1663	NÃO EXECUTADO	A partir da data de publicação no DOE 23/31000002851-9	555 dias
2	I	Calcário Dolomítico Faixa B - Ensacado	t	48	NÃO EXECUTADO		
3	I	Composto orgânico	t	3320	NÃO EXECUTADO		
4	I	Cloreto de Potássio	sc	1765	Alterado		
5	I	Super fosfato Triplo	sc	1680	Alterado		
6	I	Adubo 05-30-15	sc	1644	NÃO EXECUTADO		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Calcário Dolomítico Faixa B - a granel	R\$ 382.490,00	R\$ 382.490,00	
	Calcário Dolomítico Faixa B - Ensacado	R\$ 14.640,00	R\$ 14.640,00	
	Composto orgânico	R\$ 575.455,60	R\$ 575.455,60	
	Cloreto de Potássio	R\$ 232.415,20	R\$ 232.415,20	
	Super fosfato Triplo	R\$ 274.260,00	R\$ 274.260,00	
	Adubo 05-30-15	R\$ 254.113,08	R\$ 254.113,08	R\$ 8.760,19
TOTAL GERAL:		R\$ 1.733.373,88	R\$ 1.724.613,69	R\$ 8.760,19

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	R\$ 1.724.613,69						



27/02/2025 14:57:22

SDR/DCCPC/4726910

1º TA - CRUZEIRO DO SUL - AGUAR...

508



31/03/2025 15:10:57

SDR/GAB/1107178

CONVÊNIO CP CRUZEIRO DO SUL 1º T...

515



23310000028519



23310000028519

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única					
1	R\$8.760,19					

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Para este convenio fica dispensada a contrapartida dos municípios em decorrência do estado de calamidade pública, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.668/2021 e do parágrafo quinto do artigo 25 § 5º da Lei nº 15.873 - LDO de 2023. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto Programa de Recuperação da Fertilidade do Solo Dotação Valor R\$8.760,19.
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Cruzeiro do sul 27 de fevereiro de 2025.

CESAR LEANDRO
MARMITT:52855813
034

Assinado de forma digital por
CESAR LEANDRO
MARMITT:52855813034
Dados: 2025.02.27 14:08:23 -03'00'

Cesar Leandro Marmitt – Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Rural

(*) Campos de preenchimento obrigatório.



27/02/2025 14:57:22

SDR/DCCPC/4726910

1º TA - CRUZEIRO DO SUL - AGUAR...

509



31/03/2025 15:10:57

SDR/GAB/1107178

CONVÊNIO CP CRUZEIRO DO SUL 1º T...

516



23310000028519

Nome do documento: PLANO_DE_TRABALHO_FEV_2025_page-0001.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Vilson Luiz Covatti	SDR / GAB / 1107178	31/03/2025 15:08:44

